



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretoria de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem de Águas Pluviais

Processo SEI nº 1370.01.0037250/2021-22

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO
OU AMPLIAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A SEREM
EXECUTADOS POR CONSÓRCIOS PÚBLICOS
INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, com fulcro nas disposições do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013 e da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações posteriores vigentes, torna público, pelo presente edital, a chamada pública para seleção de projetos de implantação ou ampliação de coleta seletiva a serem executados por consórcios públicos intermunicipais do Estado de Minas Gerais.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital de chamada pública tem como objetivo apresentar o regulamento para selecionar **projetos de implantação ou ampliação de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos**, a serem executados por consórcios públicos intermunicipais de Minas Gerais, preferencialmente com a inclusão de associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, de dois ou mais municípios integrantes do consórcio. Os consórcios selecionados receberão recursos financeiros para aquisição de **equipamentos**, que serão utilizados para fortalecimento da coleta seletiva, pleiteados e aprovados de acordo com o regulamento deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os consórcios públicos intermunicipais do estado de Minas Gerais que atuam na área de gestão de resíduos sólidos urbanos estão aptos a apresentarem propostas desde que cumpram com todos os requisitos exigidos nos termos deste edital.

2.2. O repasse dos recursos referenciados será realizado por meio de celebração de convênio de saída entre os consórcios públicos intermunicipais selecionados e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEMAD, nos termos do Decreto nº 46.319, de 26/09/2013, da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, e de suas alterações vigentes à época da celebração do ajuste.

2.3. No âmbito do projeto, os recursos destinados ao consórcio deverão ser utilizados **para aquisição de equipamentos relacionados aos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos. Não são elegíveis projetos que demandem recursos para obras, serviços ou aquisição de terrenos.** A instalação dos equipamentos ficará a cargo do consórcio público intermunicipal.

2.4. É de responsabilidade do consórcio garantir a infraestrutura mínima necessária para a instalação dos equipamentos pleiteados, qual seja: unidade de triagem e compostagem (UTC) de resíduos operante e/ou galpão de triagem de resíduos operante.

2.5. Caberá a cada consórcio público intermunicipal selecionado a integral e exclusiva responsabilidade pela condução do processo licitatório ou outro instrumento cabível para a aquisição dos equipamentos necessários à implantação ou ampliação de Programa de Coleta Seletiva. Caberá ainda ao consórcio a aquisição dos equipamentos, bem como a prestação de contas da adequada aplicação dos recursos financeiros recebidos do Estado de Minas Gerais, nos estritos termos da legislação vigente.

2.6. O Processo Seletivo objeto deste Edital aplica-se somente aos consórcios públicos intermunicipais do estado de Minas Gerais.

2.7. Para participar deste edital os interessados deverão encaminhar suas propostas à Superintendência de Saneamento (SUSAB), via Sistema Eletrônico de Informações - SEI (Tipo de Processo: SEMAD - Edital de Chamamento Público nº 004/2021), devidamente instruído com a documentação exigível, na forma especificada neste Edital.

2.8. Para que o proponente seja habilitado no processo, é necessário que a proposta apresentada atenda à todos os critérios exigidos neste edital.

2.9. Para fins do presente Edital de Chamamento Público considera-se:

a) **Coleta seletiva:** a atividade pela qual os resíduos sólidos urbanos gerados no município é coletado de forma segregada nas residências e comércios do município. Tal segregação pode ser em duas fases (resíduos secos e resíduos úmidos) ou três fases (resíduos orgânicos, resíduos recicláveis e rejeitos), ou outras segregações, desde que os resíduos não sejam coletados sem segregação prévia nos locais em que é gerado.

b) **Galpão de Triagem:** Local coberto em que ocorre a triagem de resíduos sólidos urbanos realizada por associações ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis. Neste local deve existir, no mínimo, banheiros e local adequado para alimentação/descanso dos trabalhadores.

c) **Unidade de Triagem e/ou Compostagem (UTC):** Local composto de galpão de triagem de resíduos sólidos urbanos e pátio de compostagem para tratamento dos resíduos orgânicos.

2.10. Nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, ficam impedidos de participar do presente chamamento público interessados que tenham como membro dos órgãos deliberativos agente político, de qualquer esfera governamental e de qualquer dos Poderes instituídos, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.11. Nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, ficam impedidos de participar das comissões de habilitação e seleção referenciadas no presente edital, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de até segundo grau de funcionários dos participantes do chamamento público.

3. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O processo de chamamento será realizado em **03 etapas**, as quais são:

I - Envio dos projetos pelos consórcios, acompanhados da documentação e declarações exigidas por este edital, através do encaminhamento destes documentos por meio de solicitação de inscrição feita por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. No processo SEI deverá conter todos anexos, documentos e declarações necessárias para a participação neste edital e o respectivo projeto que será apresentado como proposta, junto ao escritório de pedido de inscrição no **Edital de Chamamento nº 004/2021, conforme Anexo I**. O processo deverá ser encaminhado a SEMAD/SUSAB SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO. O número do processo representará a respectiva inscrição e confirmação da participação no processo.

II - Análise, pela SEMAD/SUSAB, dos pleitos enviados pelos consórcios, por meio da avaliação dos documentos encaminhados, observados os requisitos e critérios definidos neste edital.

III - Publicação do resultado da seleção dos projetos que serão denominados como **HABILITADOS** ou **NÃO HABILITADOS**, hierarquizados conforme pontuação.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO E DA PROPOSTA

4.1. Os **consórcios públicos** intermunicipais interessados em participar deste edital deverão atender aos seguintes **critérios de habilitação**:

4.1.1. Estar devidamente constituído, com finalidade precípua de prestar serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos, sendo, necessária, a comprovação, através da apresentação do Contrato do consórcio público, Estatuto do Consórcio Público e Contrato de rateio vigente entre os municípios integrantes do consórcio com interesse neste edital;

4.1.2. Comprometer-se a regularizar ambientalmente a disposição final de rejeitos de seus municípios integrantes e interessados neste edital **em até um ano** da celebração do convênio, conforme expresso no **Anexo II**.

4.1.3. Demonstrar aptidão preliminar para a futura celebração do convênio de saída referenciado no item 2.2 do presente edital, cumprindo as exigências de todos os critérios de habilitação deste edital.

4.1.4. Ter equipe técnica competente para executar o projeto apresentado no âmbito deste edital.

4.1.5. Apresentar **Certificado de Regularidade do CAGEC** com status **“regular”** e situação atual **“normal”** no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI. (<http://www.portalcagec.mg.gov.br>)

4.1.6. Estar localizado no estado de Minas Gerais.

4.1.7. Apresentar Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do consórcio público;

4.1.8. Apresentar cópia de documento de identificação do presidente do consórcio público com validade no território nacional: I - carteira de identidade com CPF; ou II - carteira de habilitação expedida pelo Detran dos Estados ou Distrito Federal ou III - carteira de identificação funcional;

4.1.9. Apresentar Termo de posse do presidente do consórcio público.

4.2. As **propostas** apresentadas pelos consórcios públicos intermunicipais interessados em participar deste edital deverão atender aos seguintes **critérios de habilitação**:

4.2.1. Contemplar, no mínimo, dois dos municípios integrantes do consórcio público candidato, bem como as exigências previstas nos **Anexos I e II**.

4.2.2. Pleito de equipamentos necessários para coleta seletiva, conforme **Anexo III**, com valor máximo de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**.

4.2.2.1. O pleito de recursos deverá contemplar **somente** a aquisição de equipamentos relacionados aos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos.

4.2.2.2. Os valores/custos (unitário e total) indicados para os equipamentos a serem adquiridos deverão ser adequados e compatíveis com os regularmente praticados no mercado e deverão ser devidamente comprovados na forma da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, em especial conforme o disposto em seu art. 12, *caput* e parágrafos, **antes da eventual celebração dos convênios de saída**. Ou seja, é condição para a celebração do convênio a apresentação de três (03) orçamentos.

4.2.3. Apresentar projeto de coleta seletiva, conforme conteúdo mínimo previsto no **Anexo III**, explicitando como serão alocados e utilizados os equipamentos pleiteados.

4.2.4. Apresentar **Cálculo de Contrapartida Mínima** de cada um dos membros do consórcio abrangidos pela proposta inscrita. (<http://saida.convenios.mg.gov.br>).

4.2.4.1. Será considerado como percentual mínimo de contrapartida o menor percentual devido dentre os membros consorciados.

4.2.5. **Declaração** de que os recursos referentes à **contrapartida** estão assegurados mediante a **indicação do(s) respectivo(s) contrato(s) de rateio ou por meio de recursos próprios do consórcio** (oriundos de contratos de prestação de serviços ou quaisquer outras fontes de receitas, conforme Portaria STN nº 72, de 11 de fevereiro de 2012), assinada pelo representante legal do consórcio.

4.2.6. Apresentar Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo I** deste edital, assinado pelo representante legal do consórcio.

4.2.6.1. Considera-se representante legal do consórcio público intermunicipal, o presidente.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Serão avaliadas apenas as propostas habilitadas apresentadas pelos consórcios públicos habilitados, conforme especificações do **Item 4** deste edital.

5.2. Os pleitos apresentados serão analisados de acordo com os seguintes **critérios de avaliação**:

Critérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
Número de municípios integrantes do consórcio público intermunicipal que constam na proposta enviada.	Acima de 10	3
	6 a 10	2

		2 a 5	1
Na proposta enviada a coleta seletiva prevê a inclusão de associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis legalmente constituída e operante?	Sim	1	1
	Não	0	
Situação do projeto enviado.	Em andamento	1	1
	Não iniciado	0	
Na proposta enviada consta município que realiza tratamento da matéria orgânica presente nos RSU?	Sim	1	1
	Não	0	
Qualificação da equipe técnica envolvida no projeto (considera-se a formação do membro da equipe que possua a maior pontuação neste quesito).	Formação superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária	2	2
	Formação técnica em meio ambiente ou saneamento	1	
	Formação superior ou técnica em outras áreas ou ensino médio completo	0	
Contrapartida do valor total do projeto enviado (em porcentagem).	0,5% até 5,0%	0	2
	5,1% até 10,0%	1	
	Acima de 10,1%	2	

5.3. Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma pontuação através dos critérios de avaliação, serão utilizados os seguintes **critérios de desempate** para a obtenção da classificação final das propostas enviadas.

Critérios de Desempate	Avaliação
Número total de profissionais que trabalham nas associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis beneficiadas pela proposta apresentada.	Priorização para o pleito com maior número de profissionais que trabalham nas associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis beneficiadas.
Maior valor de contrapartida (em porcentagem) na proposta apresentada.	Priorização para o pleito com maior valor de contrapartida.

5.4. Caso o empate persista, a proposta que abranger maior população será priorizada.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas pela equipe técnica da Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento - SUGES.

6.2. O prazo de análise das propostas será de 18 (dezoito dias) a partir do encerramento do edital, conforme cronograma (**Anexo IV**)

6.3. Inscrições de propostas incompletas ou realizadas fora do prazo não serão aceitas.

6.4. Serão habilitados para avaliação apenas os consórcios que encaminharem, dentro do prazo previsto neste edital, toda a documentação solicitada no âmbito deste edital, devidamente preenchida e assinada.

6.5. A comissão avaliadora irá analisar os documentos e informações para validação da inscrição. As propostas apresentadas pelos consórcios públicos intermunicipais nos documentos de inscrição serão avaliadas conforme os critérios de habilitação, avaliação e de desempate (caso necessário).

6.6. As propostas dos consórcios serão classificadas, em ordem decrescente, a partir da pontuação total obtida.

6.7. A relação das propostas **HABILITADAS** e **NÃO HABILITADAS**, em listagem hierarquizada, será divulgada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na página eletrônica da SEMAD (www.meioambiente.mg.gov.br) conforme cronograma (**Anexo IV**).

6.8. Os projetos habilitados serão contemplados conforme a ordem de hierarquização dos mesmos até atingir o valor do recurso financeiro previsto a ser executado no âmbito deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Processo do Edital de Chamamento **004/2021** compreende um conjunto de procedimentos a serem cumpridos, conforme critérios de aceitação do pleito enviado por consórcio público intermunicipal e apresentação da documentação exigida nos item 4 e o preenchimento dos **Anexos I, II e III, obrigatoriamente** e seguirá o cronograma estabelecido no **Anexo IV**.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas no período de 02 de outubro de 2021 à 31 de outubro de 2021, e terão seus resultados divulgados em 10 de novembro de 2021, conforme cronograma (**Anexo IV**);

7.3. O consórcio poderá realizar a inscrição de apenas uma proposta, respeitando as regras deste edital.

7.4. A inscrição será realizada obrigatoriamente através do envio da proposta por processo SEI, destinado a SEMAD/SUSAB acompanhada dos documentos exigidos por este edital, relacionado no item 7.1, dentro do prazo estabelecido no cronograma (**Anexo IV**). O número do processo SEI será usado como número de inscrição e servirá de comprovante da inscrição.

7.5. Para fins de controle do período de inscrição será considerada a data e hora de envio do processo SEI. Os consórcios públicos intermunicipais que não possuírem acesso ao SEI, poderão acessar o Manual de Cadastro de Usuários Externos no seguinte endereço: <https://docs.google.com/document/d/1DCEqxqTofGIt9nAN-ZDHuEUmQZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit>

7.6. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da SEMAD.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

8.1. Para a execução das propostas selecionadas no âmbito deste edital, está previsto valor total de **R\$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais)** previsto na Ação 4321 - Promoção das Políticas Públicas de Saneamento, do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023.

8.2. Cada proposta habilitada, caso contemplada, poderá receber recursos financeiros para aquisição dos equipamentos para os serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos pleiteados até o montante máximo de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**.

8.3. O repasse do recurso financeiro será feito por meio de celebração de convênio entre o Estado de Minas Gerais e o consórcio público intermunicipal selecionado.

8.4. Os consórcios selecionados nos termos deste edital deverão reunir a documentação necessária para celebração de convênio nos termos da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015 em até 30 dias da publicação do resultado.

8.4.1. Caso o consórcio não apresente a documentação necessária para celebração do convênio no prazo estabelecido no item 8.4 este se tornará inapto para recebimento dos recursos, sendo convocado o próximo consórcio classificado.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Eventuais impugnações do edital e/ou apresentação de recursos em face do resultado previsto no item 6.8 deverão ser encaminhados à Superintendência de Saneamento Básico, mediante preenchimento do formulário do **Anexo V** (Formulário para Impugnações e Recursos - e enviados, por e-mail, para o endereço susab@meioambiente.mg.gov.br, nos prazos estabelecido no cronograma deste edital (**Anexo IV**).

9.1.1. As datas previstas no cronograma deste Edital (**Anexo IV**) poderão ser alteradas, à critério da SEMAD, na hipótese de impugnações do edital, da apresentação de recursos em face do resultado previsto no item 6.8 e/ou de eventuais contingências administrativas internas que justifiquem a adequação.

9.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico, susab@meioambiente.mg.gov.br, indicando no assunto **“Edital de Chamamento 004/2021 - Esclarecimentos”**.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O ato de enviar o projeto para participação do edital pressupõe a plena concordância do requerente com as condições e os termos integrais deste Edital.

10.2. O requerente é responsável, ainda, pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis em decorrência de prestação de informações falsas.

10.3. A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMAD, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Com fulcro no disposto no art. 4º, § 6º, da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, a eventual seleção da proposta apresentada pelo consórcio público devidamente habilitado e selecionado nos termos do presente edital não gera direito subjetivo à futura celebração do convênio de saída referenciado neste instrumento.

10.5. A critério da SEMAD, caso venha a ser iniciado o procedimento administrativo cabível para a formalização do referenciado convênio de saída, a sua efetiva celebração dependerá de prévia análise técnica e jurídica por parte dos órgãos competentes, em estrita observância aos critérios e requisitos previstos na legislação pertinente.

10.6. Nenhuma indenização será devida aos consórcios públicos inscritos pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

10.7. Os casos omissos serão avaliados pela equipe da SEMAD.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Ofício de Requerimento de Inscrição.

11.1.2. Anexo II – Ofício de Manifestação de Interesse.

11.1.3. Anexo III – Conteúdo para projeto e plano de trabalho da proposta

11.1.4. Anexo IV – Cronograma.

11.1.5. Anexo V – Formulário para impugnações e recursos.

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2021

(INSERIR O TEXTO EM FORMULÁRIO DA INSTITUIÇÃO)

Ofício nº

Local, data.

À Superintendência de Saneamento Básico (SUSAB)

Assunto: Requerimento de inscrição para participação no Edital de Chamamento nº 004/2021.

Solicitamos a inscrição do **Consórcio** (consórcio/CNPJ) no Edital de Chamamento nº 004/2021.

Apresentamos a **proposta** (descrição da proposta)

Contatos: **Nome – telefone – e-mail.**

Representante Legal: Presidente do Consórcio.

Após preenchimento do ofício, a assinatura eletrônica deve ser realizada pelo representante legal ou outro que possua instrumento de delegação de competência para tal atribuição.

ANEXO II – OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2021

OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- *Imprimir em papel timbrado do Consórcio Público Intermunicipal, tanto o Ofício quanto os Anexos - [município], [dia] de [mês], de [ano]*

Senhora Secretária,

Tendo em vista o disposto no **Edital de Chamamento nº 004/2021** que tem por objetivo selecionar **projetos de implantação ou ampliação de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos** de Consórcios Públicos Intermunicipais manifestamos interesse em receber recursos financeiros do Governo de Minas Gerais, para compra de equipamentos relacionados à **[implantação] [ampliação]** do programa de coleta seletiva dos municípios **[inserir municípios contemplados no projeto]** que integram o consórcio **[nome do consórcio]**.

Para tanto, informamos que:

- o consórcio se compromete a disponibilizar as informações e documentações necessárias para avaliação dos critérios de seleção das propostas estabelecidos no Edital;
- o consórcio se compromete a providenciar junto aos seus municípios integrantes abrangidos pela proposta que a destinação de seus rejeitos será para empreendimento adequado e regularizado ambientalmente no prazo de um ano a contar da assinatura do convênio.
- o consórcio confirma que existe infraestrutura mínima necessária para a alocação dos equipamentos pleiteados, ou seja, o consórcio afirma possuir em seu território unidade de triagem e compostagem (UTC) de resíduos operante e/ou galpão de triagem de resíduos operante.
- os municípios integrantes do **[nome do consórcio]** e abrangidos pela proposta enviada devem apresentar a documentação anexa **[[Contrato de consórcio, nos termos da Lei Federal nº11.107/05, no qual deve haver previsão de atuação na área de resíduos sólidos ou saneamento ou Protocolo de Intenções; Estatuto social do consórcio; Contrato de Rateio entre consórcio e municípios presentes na proposta enviada]]**;

Atenciosamente,

(assinatura do Presidente do Consórcio Público)
(nome Legível do Presidente do Consórcio Público*)

Ilma. Sra. Marília Carvalho de Melo
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
* Anexar Termo de Posse do Prefeito que é Presidente do Consórcio Público.

ANEXO III - CONTEÚDO DA PROPOSTA

CONTEÚDO DA PROPOSTA

1. **Introdução:**

(escreva aqui em linhas gerais sobre o plano de trabalho da coleta seletiva);

2. **Justificativa:**

(escreva neste item justificativa fundamentada porque o plano de trabalho deve ser executado e porque ele deve ser contemplado por este edital);

3. **Objetivos gerais e específicos**

(escreva resumidamente neste item sobre quais os objetivos que a proposta pretende atingir; população diretamente beneficiada);

4. **Metodologia:**

(escreva aqui como o plano de ação será desenvolvido, citando as etapas principais e atividades necessárias em cada uma delas);

5. **Cronograma:**

(insira cronograma de execução do projeto relacionando o tempo necessário para execução das atividades descritas na metodologia);

6. **Resultados Esperados:**

(escreva aqui resumidamente quais os resultados esperados pela execução do plano de trabalho).

Anexo A - Planilha dos equipamentos pleiteados

Apresente planilha detalhada acerca dos equipamentos pleiteados, assinada pelo representante legal do consórcio, conforme modelo abaixo:

Nome do Equipamento	Descrição do Equipamento	Unidades	Custo unitário (em R\$)	Custo total (em R\$)

Obs: A tabela não tem tamanho fixo, podendo ter tantas linhas (n° de equipamentos distintos) quanto o projeto apresentado pelo consórcio requerer.

Assinatura do representante legal do consórcio.

Anexo B - Planilha com membros da equipe técnica da proposta

Apresente planilha detalhada acerca dos membros da equipe técnica da proposta, conforme modelo abaixo:

Nome Completo	CPF	Formação acadêmica	Função/Cargo	Papel na execução do projeto

Obs: A tabela não tem tamanho fixo, podendo ter tantas linhas (n° de profissionais) quanto o projeto apresentado pelo consórcio possuir.

Anexo C - Informações à respeito das associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis contemplados (caso se aplique na proposta enviada)

Apresente informações à respeito das associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis contemplados no projeto, conforme modelo de ficha abaixo (caso se aplique na proposta enviada):

Ficha n°: _____

Nome do município em que opera:

Nome da associação/cooperativa:

Sigla da associação/cooperativa (caso possua):

Número de associados/cooperados:

Endereço da associação/cooperativa:

Está recebendo recursos do Programa Bolsa Reciclagem?

Obs1: Incluir em anexo o Estatuto Social da associação/cooperativa informada.

Obs2: Deverá ser preenchida uma ficha desta para cada uma das associações/cooperativas contempladas nos pleitos.

Anexo D - Proposta de plano de trabalho preenchida no SIGCON-SAÍDA

Em consonância com a informações apresentadas na proposta, deverá ser anexado **plano de trabalho preenchido no SIGCON-SAÍDA impressa e assinada pelo representante legal do consórcio** (<http://saida.convenios.mg.gov.br>).

Obs.1: No plano de aplicação da proposta, devem ser registrados:

- No caso de convênio de saída que envolva a aquisição de bens permanentes, todos os itens de materiais conforme planilha detalhada de itens e custos (A-10)

Dúvidas no preenchimento podem ser encaminhados para: susab@meioambiente.mg.gov.br

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Etapas do processo de seleção das propostas:

ETAPA	DATA
Disponibilização do edital no sítio eletrônico da SEMAD.	22/09/2021.
Prazo para impugnações do Edital	05 dias a partir da publicação do edital.

ETAPA	DATA
Inscrição dos pleitos dos consórcios públicos intermunicipais.	02/10/2021 a 31/10/2021.
Publicação da lista de consórcios habilitados em ordem decrescente de classificação no sítio eletrônico da SEMAD.	10/11/2021.
Prazo para recursos em face do resultado previsto no item 6.8 do edital	05 dias a partir da publicação do resultado.
Contato inicial com os consórcios públicos intermunicipais selecionados.	A partir de 18/11/2021.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**À Superintendência de Saneamento Básico (SUSAB)****Assunto:** Requerimento de Recursos/Impugnações Edital de Chamamento 004/2021

Consórcio:	CNPJ:
------------	-------

Exposição de Motivos:

, em / /

Nome completo, CPF e assinatura do responsável legal.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 22/09/2021, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34289250** e o código CRC **A6DBEC52**.